



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE OSASCO – S.P.

SENHOR ROGÉRIO LINS WANDERLEY

PREFEITURA DE OSASCO GABINETE DO PREFEITO EXPEDIENTE	
3652-9167 / 3111-1009	
Data:	14 MAR 2023
Hora:	
Protocolo:	Nesse
Func.:	

C/C – Ilustre Presidente da Câmara Municipal de Osasco Sr. Vereador Carmônio Bastos

C/C – Ilustre Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO Sr. Ivo Gobatto Júnior

C/C – Ilustre Presidente da Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Aposentados, Pensionistas e Idosos do Município de Osasco – ASPAPO Sr. José Guedes de Brito

C/C – Ilustre Secretário de Administração Sr. Cláudio Monteiro Junior

Ofício n.º 031/2023

Assunto – Manutenção do Vale Alimentação dos Aposentados e Pensionistas

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO OSASCO E REGIÃO – SINTRASP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.045.054/0001-16, com endereço situado na Rua José Bacarelli, n.º 109, Vila Campesina, Osasco, S.P., C.E.P. 06.023-040, por seu Presidente Sr. Jessé de Castro Moraes infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, expor e ao final requerer o que segue:

O artigo 85 da Lei Orgânica de Osasco, Lei Municipal n.º 2.222/90, Decretos Regulamentadores n.ºs 6.570/90 e 9.432/05, estabelecem sobre o direito dos servidores inativos e pensionistas ao recebimento de benefício denominado “Auxílio Alimentação”.



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br

RECEBIDO

Data / Horário 14/03/23
S.A

Marcela B.



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

Conforme é do conhecimento de todos os órgãos governamentais de Osasco, Casa Legislativa, ASPAPO, inclusive dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas do IPMO, o Tribunal de Contas Paulista vem nos últimos anos apontando como irregular o pagamento pelo Poder Executivo do benefício "Vale Alimentação", pago aos servidores inativos desde 05 de abril de 1990.

A justificativa principal do Tribunal de Contas está calcada na Sumula Vinculante n.º 55 do Excelso S.T.F.

O Sindicato foi notificado em data de 23 de fevereiro do corrente pelo Ilustre Secretário Municipal de Administração, através do ofício GAB/SA n.º 001/2023, informando que serão cessados os pagamentos do auxílio alimentação devido aos servidores inativos e pensionistas.

No mesmo ofício ficou consignado que o Poder Executivo está envidando esforços para adoção de medidas legais e alternativas para a manutenção do referido pagamento.

Inobstante ao alegado, o Sindicato ingressou com ação ordinária e pedido liminar, processo n.º 1005339-66.2023.8.26.0405, em tramite perante a 1.ª Vara da Fazenda Pública de Osasco, buscando a obstar que o Poder Executivo cesse o pagamento do auxílio alimentação, sob o fundamento de que o Tribunal de Contas é órgão meramente consultivo e opinativo não possuindo condão vinculativo de suas decisões, além do que inexistente decisão emanada do Poder Judiciário declarando ou reconhecendo a inconstitucionalidade do artigo 85 da Lei Orgânica capaz de impedir a sua vigência e eficácia para aplicação ao caso concreto.

Infelizmente o pedido liminar foi rejeitado pelo Douto Magistrado, portanto, aguardamos a decisão de mérito do processo para aferir o desfecho de nosso intento.

Paralelo a questão jurídica, não podemos deixar de lado a questão política do tema, assim como, a fragilidade em que os servidores inativos e pensionistas serão lançados com o corte do auxílio alimentação, lembrando se tratar de verba nitidamente de caráter alimentar.

Neste sentido, entendemos por bem buscar conjuntamente a todos os órgãos indicados neste documento, a criação de um grupo de trabalho com representantes de cada ente afetado, com o intuito único e direto de garantir a manutenção do pagamento do benefício aos servidores inativos e pensionistas.

A reunião de representantes se mostra pertinente e de extrema importância, vez que, vários são os caminhos que podem ser adotados, mas se faz necessário o interesse do gestor público. Em nosso entendimento pode ser criada nova legislação com rubrica diversa para pagamento do benefício, no intuito de afastar a aplicabilidade da Sumula Vinculante 55 do Excelso S.T.F.



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br





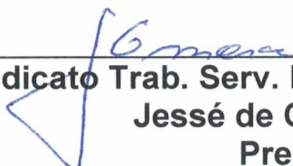
Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

Enfim, nosso objetivo como legítima representante da categoria é buscar a garantia dos direitos, neste momento dos servidores inativos e pensionistas.

Nestas condições, requer ao Nobre Prefeito Municipal, seja criado com brevidade grupo de trabalho a ser integrado por representantes dos órgãos indicados no preâmbulo deste documento, com objetivo único, buscar a manutenção do pagamento do benefício devido aos servidores inativos e pensionistas.

Osasco, 13 de março de 2023



Sindicato Trab. Serv. Pub. Mun. Osasco e Cotia
Jessé de Castro Moraes
Presidente



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br

